

PORTARIA GP/DG/SCJ N° 019/2009

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de revitalizar o Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, reunindo de forma adequada todo o acervo histórico da 18ª Região da Justiça do Trabalho, visando à sua preservação para as gerações futuras; e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo n° 1274/2009, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos servidores Márcia Cristina Ribeiro Simaan, Antônio César Batista Cordeiro, Ivani Ribeiro da Silva, Máira Christina Cabral e Santos, Rossana Fleury da Silva e Souza e Vânia Ivaniy de Lima Passerini, para, sob a coordenação da primeira, planejar, organizar e executar o projeto de revitalização do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 150 dias para conclusão dos trabalhos sob sua responsabilidade, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Incumbirá ao Grupo de Trabalho, além das demais atividades relacionadas com o alcance dos objetivos referidos no artigo 1º:

I - inventariar o acervo atual e potencial do Centro de Memória;

II - avaliar, selecionar e higienizar os materiais que compõem o acervo;

III - proceder à análise e propor melhorias para o ambiente do Centro de Memória;

IV - propor medidas de caráter imediato, a ser objeto de regulamentação pela Administração do Tribunal, quanto ao uso e funcionamento do Centro de Memória;

V - fotografar individualmente as peças museológicas, inclusive as placas históricas, comemorativas e de inauguração, de modo a formar um banco de imagens e de dados;

VI - reformular a galeria de ex-presidentes do Tribunal e alocar no Centro de Memória a galeria dos ex-diretores-gerais;

VII - montar o painel dos momentos históricos de cada Administração, a partir de fotos das posses e dos demais eventos de relevância, incorporando às imagens textos explicativos que permitam a contextualização de cada fato;

VIII - selecionar os documentos e processos históricos, atualmente em poder do Setor de Documentação e Arquivo, para comporem o acervo do Centro de Memória.

Art. 4º As unidades judiciais e administrativas do Tribunal deverão colaborar com o Grupo de Trabalho, fornecendo-lhe os materiais e documentos que lhes forem solicitados para compor o acervo do Centro de Memória.

Art. 5º A visita ao Centro de Memória poderá ser suspensa pelo período necessário à readequação do ambiente de exposições, com autorização prévia da Diretoria-Geral, conforme solicitação do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 15 de junho de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região